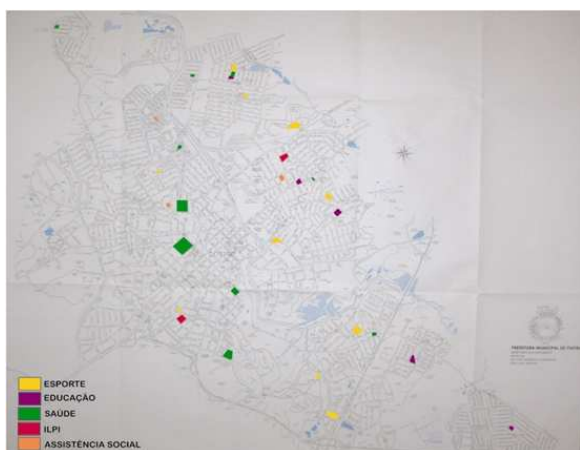


## Políticas públicas e longevidade em Itapira/SP

Por Daniele Cecília Witter e Beltrina Côrte

O aumento significativo do número de pessoas idosas na população e suas implicações na estrutura das relações sociais, econômicas e culturais das sociedades obriga os representantes do poder público a repensar nas políticas voltadas à esse segmento, como é o caso do município de Itapira/SP. Como elaborar estratégias gerontológicas com o objetivo de oferecer à população idosa dessa região um serviço público que atenda aos seus anseios?



Mapa de Identificação das Unidades Públicas de Itapira

Na cidade de Itapira, interior do estado de São Paulo, observa-se uma precariedade nos serviços prestados a essa faixa etária da população e a ausência de serviços especializados, mesmo os recomendados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição da República Federativa do Brasil, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei nº. 8.742/1993), Lei nº. 12.548 (de 27 de fevereiro de 2007) que estabelece a Política

Estadual da pessoa idosa no Estado de São Paulo, e Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento (Madri/Espanha, 2002).

Amparamos-nos no método histórico estrutural utilizando pesquisa documental, através de coleta em bancos de dados, como o IBGE e o DataSUS, permitindo traçar o perfil da população de Itapira / SP, e o levantamento dos equipamentos públicos que desenvolvam ações relacionadas e/ou direcionadas ao idosos. Nessa caracterização foram utilizados os seguintes indicadores: número de idosos no município por sexo, grau de escolaridade, número de internações de pessoas idosas,<sup>1</sup> chefes de famílias, serviços públicos existentes na cidade dirigidos ao idoso.

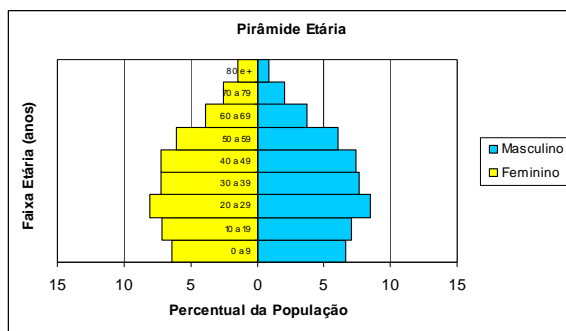
### Caracterização da cidade

Itapira possui as qualidades necessárias para alavancar o desenvolvimento em todas as áreas, seja industrial, comercial, de prestação de serviços ou agricultura. Possui infra-estrutura, disponibilidade de energia elétrica, água tratada e telefonia. Está localizada ao lado do Circuito das Águas paulista e do pólo industrial emergente do Sul de Minas Gerais, apenas a 159km da cidade de São Paulo e a 70 km de Campinas.

O município de Itapira tem hoje uma população estimada em 72.655 habitantes e a taxa de urbanização é de 98%. Do total da população itapirense 10.636 habitantes já passaram dos 60 anos de idade, ou seja, 14,64% são idosos. O

<sup>1</sup> Atualização de janeiro de 2009.

município já é considerado envelhecido. Na faixa etária dos 60 aos 69 anos, são 5.574 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro) habitantes, com 74,03% alfabetizados e 25,97% não alfabetizados. Na faixa etária dos 70 aos 79 anos, são 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) habitantes, com 63,88% alfabetizados e 36,12% não alfabetizados. E os idosos com 80 anos ou mais somam 1.702 (mil, setecentos e dois) habitantes, com 57,99% alfabetizados e 42,01% não alfabetizados.



Observamos que a tendência da feminização do envelhecimento em Itapira é semelhante a do país, assim como a de faixa etária. Estas tendências, a partir da relevância demográfica, indicam demandas emergentes que podem orientar o gestor público na definição de estratégias e programas dirigidos para este segmento populacional.

Quanto à caracterização das estratégias governamentais em relação ao idoso, a cidade de Itapira dispõe de um Hospital Municipal com Pronto-Socorro, que atua em conjunto com as 11 UBS (Unidades Básicas de Saúde), distribuídas nos bairros, três delas na zona rural. Possui um corpo técnico de apenas 1.378 profissionais, que presta assistência através do SUS (Sistema Único de Saúde) e particulares. Itapira conta também com uma Santa Casa, que hoje atende em regime misto público/privado.

O município dispõe apenas de dois hospitais psiquiátricos que atendem a especialidade de geriatria, e duas instituições assistenciais de longa permanência para idosos regularizadas no Conselho Municipal do Idoso. O serviço municipal de saúde oferece alguns programas preventivos, como o de hipertensão, de diabetes, o grupo movimento, que objetiva prevenir doenças através de práticas esportivas e a faculdade da terceira idade.

Na área assistencial os programas de transferência de renda federal Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – BPC – e o estadual Renda Cidadã abrangem a população idosa na política de assistência social. Os idosos beneficiários são acompanhados nos Centros de Referência Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assim como aqueles idosos que não são beneficiários de programas sociais, mas procuram os serviços existentes nessas unidades.

### **O envelhecimento: um desafio para a gestão pública**

Dentre os principais desafios que o envelhecimento traz ao poder público estão a garantia dos direitos e a superação da vulnerabilidade social e pessoal da pessoa idosa. Segundo declarações por parte de representantes do IBGE à grande imprensa, “mantidas as tendências dos parâmetros demográficos implícitas na projeção da população do Brasil, o País percorrerá velozmente um caminho rumo a um perfil demográfico cada vez mais envelhecido,

fenômeno que, sem sombra de dúvidas, implicará em adequações nas políticas sociais, particularmente aquelas voltadas para atender as crescentes demandas nas áreas da saúde, previdência e assistência social”.<sup>2</sup>

Podemos falar que o mesmo ocorrerá no município de Itapira, onde atualmente são desenvolvidas incipientes ações pertinentes ao atendimento da pessoa idosa. A política social tem papel fundamental no enfrentamento desses desafios, pois ela tem por objetivo promover e implementar ações que viabilizem o atendimento das diferentes demandas e a garantia de direitos de cidadania. Assim, a política social é um mecanismo de intervenção pública em detrimento do bem estar e da cidadania.

O envelhecimento faz parte da vida humana, e, embora ele se desenvolva desde o nascimento até a morte, sua percepção se dá a partir do momento em que a pessoa passa a sentir os efeitos deletérios da ação biológica e psicológica no seu corpo, aparência e mente, assim como experimentar as mudanças no seu papel social, na família e na sociedade.

Os mitos e preconceitos associados ao envelhecimento fomentam uma imagem negativa da velhice, por caracterizá-la como uma fase da vida associada aos acúmulos de doenças, improdutividade física e intelectual, e dependência, entre outros aspectos. Esse desconhecimento, ou a falta de interesse dos gestores públicos sobre a relevância demográfica anunciada por diversas pesquisas do IBGE, seus desafios e oportunidades dificultam a proposição de ações e alocações de recursos nas diferentes áreas das políticas públicas, retarda ou deixa escapar a oportunidade de criar condições que favoreçam o envelhecimento ativo e incentivar ações que rompam com tais estereótipos e busque re-significar a experiência do envelhecimento, reconhecendo-o como um processo natural do organismo humano e não como doença ou fatalidade.

O envelhecimento deve ser valorizado como um processo de desenvolvimento humano. A pessoa idosa deve ser vista como capital social existente no município e não apenas como perda e gasto. Há que se pensar em programas e estratégias que leve em conta o envelhecer com futuro.

Em Itapira, os números sobre o envelhecimento populacional apontam para a necessidade de ações que garantam à pessoa idosa sua participação digna, na família, na comunidade e na sociedade em geral. Para o desenvolvimento de suas ações, o município compreende a necessidade de articular junto às demais políticas públicas um sistema de proteção social básica e especial, para o atendimento das demandas e desenvolvimento de potencialidades.

Os números do município demonstram a urgência de implementação de serviços para pessoas idosas que convivem com suas famílias ou para aquelas

---

<sup>2</sup> Cf noticiado no UOL Notícias. Disponível em:  
<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2009/12/01/ult5772u6435.jhtm>. Acesso no dia 1/12/2009.

já institucionalizadas, e se considerarmos o número da população que está envelhecendo, a demanda por esses serviços aumentará drasticamente em um pequeno tempo, caso os gestores públicos do município não repensem seu fazer em relação à longevidade.

Para a melhor organização da rede de serviços de proteção e suporte social às pessoas idosas, há que se intensificar a estrutura administrativa e técnica da prefeitura, para que seja capaz de promover o reordenamento institucional junto às instituições de longa permanência e nos serviços já existentes, adequando e qualificando as estruturas, sejam físicas, humanas e organizacionais, para que as demandas pelos serviços sejam atendidas da melhor forma possível.

Desse modo, o município pode pautar suas ações em princípios que visam garantir ao idoso uma convivência familiar e comunitária e sua sobrevivência digna na sociedade através de um serviço gerontológico e geriátrico que promova a saúde e a qualidade de vida, que tenha assistência especializada e que reabilite a pessoa idosa à convivência social e ao exercício de sua cidadania.

Assegurar a garantia de direitos dessa população, e uma maior qualidade de vida, é função da sociedade, especialmente do poder público. O município pode implantar um serviço gerontológico / geriátrico que pode ser centralizado, onde todas as ações desenvolvidas com a população idosa, seja na área social, de saúde ou educacional, aconteçam em um mesmo espaço físico; ou descentralizado, atuando como referência e contra-referência na prestação de serviços a essa mesma população.

Os gestores públicos de Itapira poderiam repensar o que deve vir a ser seu próprio município, levando em conta que é o meio social que “cria a imagem dos velhos, a partir das normas e dos ideais humanos da própria época”, como nos lembra Minois (1987). Portanto, concluímos repetindo aqui o que o historiador Georges Minois preconiza: que devemos estudar os próprios velhos e adaptar a sociedade às suas necessidades, e não adaptar as pessoas idosas às necessidades do município.

### Referências

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05 de outubro de 1988.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, de 1948.

ESTATUTO DO IDOSO, lei nº 10.741/2003.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lei nº. 8.742/1993.

MINOIS, Georges. *História da velhice no Ocidente*. Lisboa: Teorema, 1987.

PESSOA, Isabel Lima. *O envelhecimento na agenda da política social brasileira: avanços e limitações*. Tese de Doutorado defendida na UnB. DF, Brasília, 2009.

PLANO DE AÇÃO INTERNACIONAL PARA O ENVELHECIMENTO, Madri/Espanha, 2002.

PLANO ESTADUAL PARA A PESSOA IDOSA – Futuridade, de 11/2008.

POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Lei nº. 12.548/2007.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, portaria nº2528/2006.

POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, lei nº8. 842/1994.

[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), acessado em março de 2009 e novembro de 2009.

[www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br), acessado em março de 2009.

[www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br) acessado em novembro de 2009.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), acessado em novembro de 2009.

[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br); acessado em novembro de 2009.

---

**Daniele Cecília Witter** - Assistente Social, Especialista em Gerontologia pela PUC/SP - Sorocaba. E-mail: [danielewitter@hotmail.com](mailto:danielewitter@hotmail.com).

**Beltrina Côrte** - Doutora em Ciências da Comunicação pela USP e docente da PUCSP. E-mail: [beltrina@pucsp.br](mailto:beltrina@pucsp.br)